

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1450**

*de 23 de dezembro de 2009*

### **“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Pontos de Táxi e dá outras providências”.**

*O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu*

*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM*

*LEI MUNICIPAL Nº. 1.450/2009, DE 23/12/2009*

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Pontos de Táxi e dá outras providências”.*

*A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Pontos de Táxi, em conformidade com os permissionários a seguir discriminados:*

*PERMISSIONÁRIO ATUAL NOVO PERMISSIONÁRIO*

*Tânia Alves Rezende*

*Ponto de Táxi nº 02, situado na Rua Filinto Muller*

*Antenor Vitor Cavalcante*

*José Arcenio Junior*

*Ponto de Táxi nº 01, situado na Rua Filinto Muller*

*Marlene Batista de Oliveira*

*Valdo de Aquino*

*Ponto de Táxi, situado na Av. Virginia Ferreira*

*José Candido da Silva*

***Parágrafo único. .***

*As transferências que alude o caput deste artigo estão consubstanciadas na Lei Municipal nº 665, de 07 de novembro de 1991, devendo a Prefeitura Municipal de Coxim, expedir os novos Alvarás de Permissão, na forma dos seus respectivos termos.*

***Art. 2º.***

*Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de dezembro de 2009.*

*Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão*

*Prefeita Municipal de Coxim-MS*

*Gabinete do Prefeito Municipal, 23/12/2009*

*sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO*

---

*Lei Ordinária Nº 1450/2009 - 23 de dezembro de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*